



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ADM. *Israel Cordeiro de Almeida.*

TRABALHO E PARTICIPAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 098/87.

EMENTA: denomina Unidades Escolares existentes neste Município e dá outras providências.

Artº 1º - Ficam denominadas as Unidades Escolares abaixo, existentes neste município do Brejo da Madre de Deus Estado de Pernambuco:

a) de "ESCOLA FRANCELINO ARAUJO" a Unidade Escolar da Rede de Ensino Municipal no Sítio São Gonçalo neste município.

b) de "ESCOLA SEBASTIAO SOARES DE ALMEIDA" a Unidade Escolar situada no Sítio Rosário neste município do Brejo da Madre de Deus.

Artº 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizado a mandar confeccionar as placas e letreiros alusivos as denominações acima mencionadas.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 1987.

-  -
PREFEITO MUNICIPAL -

a) Israel Cordeiro de Almeida.